



TACIMA - PB
1959 1981

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE TACIMA

PALACIO JEOVAH LINS COELHO

End. Pça. João Ferreira da Silva .366 –Centro Tacima- PB CEP 58.240-000

CNPJ: 08.787.392/0001-92

E-mail- pmtacima21@gmail.com

LEI Nº 260/2023

EM, 16 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento, no valor de R\$ 69.239,00 (Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais), em conformidade com o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 167 da Constituição Federal para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACIMA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em execução, valor de **R\$ 69.239,00** (Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais), em conformidade com o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Serão utilizados nas alterações orçamentárias, o instituto constitucional da Transposição, Remanejamento, Transferências e ou excesso de arrecadação, conforme dispõe o artigo 167, VI da Constituição Federal, entre dotações pertencentes aos Órgãos: 01 - Poder legislativo e 02 - Poder Executivo e suas respectivas Unidades Orçamentárias, cujos débitos serão oriundos da anulação parcial e/ou total de dotações derivadas da lei do orçamento, em idêntico valor.

Art. 2º- Os créditos serão destinados a cobrir insuficiências de saldo de dotações sob as programações, classificações orçamentárias e contas a seguir discriminadas:

01.010	CÂMARA MUNICIPAL	
01	LEGISLATIVA	
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	
01.031.1001	OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVO	
01.031.1001.2001	Manter atividades do Poder Legislativo	
1.500	Recursos não vinculados a impostos	
3.0.00.00.00	DESPESAS DE CORRENTE	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	56.750,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais ao INSS	12.489,00
	TOTAL	69.239,00

Art. 3º - Os créditos suplementares e adicionais autorizados nesta lei serão abertos por decreto do executivo e serão atendidos com os recursos de que tratam os incisos I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, podendo ser utilizados nas alterações orçamentárias, os institutos constitucionais do Remanejamento, Transposição, Transferências e/ou ainda o excesso de arrecadação, conforme dispõe o artigo 167, VI da Constituição Federal, entre dotações pertencentes aos Órgãos: 01 - Poder legislativo e 02 - Poder Executivo e suas respectivas Unidades Orçamentárias, e/ou ainda os provenientes do excesso de arrecadação, na forma do inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.020	SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAM. E ADMINISTRAÇÃO	
28	ENCARGOS SOCIAIS	
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0001	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.846.0001.0003	Encargos Sociais de Exercícios Anteriores	
1.500	Recursos não vinculados a impostos	
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.6.00.00.00	AMOTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	69.239,00
	TOTAL	69.239,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACIMA - PB, EM 16 DE AGOSTO DE 2023.



LUIS RODRIGUES SOBRINHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

